



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

*Prorroga o prazo para ocupantes de imóveis públicos requererem direito de superfície.*

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº **007/2017**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017, o prazo para que os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no artigo 6º da Lei Complementar 006/2002, requererem a concessão de direito de superfície sobre os imóveis que ocupam.

**Art. 2.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete o Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei Complementar de n.º 007/2017, que visa alterar prorrogar o prazo para os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no artigo 6.º da Lei Complementar 006/2002, requererem a concessão de direito de superfície sobre os imóveis que ocupam. Esta medida visa regularizar o espaço urbano da cidade, dar segurança jurídica aos ocupantes.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista o interesse público existente na regularização destas áreas.

Atenciosamente,

**NELSON JOSÉ GRASELLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**